

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

CONTRATO Nº 187/2021

ADESÃO N.º 011/2021

PROCESSO N.º 048/2021.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELI

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELI, E DO OUTRO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001-72, com sede Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.323.110/0001-55 neste ato, representada por JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA, RG nº 037450442009-5, CPF nº 852.100.483-49, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.647.972/0001-82, com sede a Rua Urbano Santos, 43 - Centro, CEP Nº 65.335.00, Vitória do Mearim/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) DARLAN CHAVES NUNES FILHO, inscrita no RG Nº 155334120009 GEJUSPC/MA e CPF Nº 018.285.293-89 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo do Tipo Expediente e Limpeza, a fim de satisfazer as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Termo de Referência da Adesão Nº 011/2021, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.002/2021, que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
125	Ácido muriático - em líquido, composto de hcl + h2o, incolor, para limpeza em geral, acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto. Cx 12 und Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	CAIXA	START	115	R\$58,50	R\$6.727,50
126	Água sanitária, alvejante de roupa, composto de hipoclorito de sódio e água, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, frasco de 01 litro, com especificações na embalagem, data de fabricação e validade. (caixa com 12 frascos) Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	CAIXA	FC	120	R\$27,50	R\$3.300,00
127	Álcool 92,8 de 1000 ml, embalagem com 12 unidades. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	CAIXA	FC	115	R\$9,95	R\$1.144,25

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

128	Alcool em gel perfumado, condicionado em frasco de 500 ml, lacrado em caixa com 12 unidades. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	CAIXA	FC	130	R\$10,37	R\$1.348,10
129	Amaciante concentrado para todo tipo de roupa 1,5 L cx 12und. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	CAIXA	YPÊ	20	R\$270,78	R\$5.415,60
130	Avental impermeável de PVC, com tirantes para amarrar, tamanho médio aproximadamente 1,20x60cm. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	PANEW	40	R\$11,75	R\$470,00
131	Bacia de plástico sem tampa, capacidade 12 litros. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	MERCONP LAS	42	R\$16,74	R\$703,08
132	Bacia de plástico sem tampa, capacidade 5 litros. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	MERCONP LAS	70	R\$12,00	R\$840,00
133	Bacia em plástico virgem redonda medindo aproximadamente 10 litros. ISSO 9001. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	MERCONP LAS	70	R\$6,99	R\$489,30
134	Bacia em plástico virgem redonda medindo aproximadamente 20 litros. ISSO 9001. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	MERCONP LAS	70	R\$14,25	R\$997,50
135	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50 litros. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	MERCONP LAS	60	R\$24,00	R\$1.440,00
136	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, diâmetro 52 cm, capacidade 35 litros. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	MERCONP LAS	65	R\$18,75	R\$1.218,75
137	Balde de plástico, com tampa, capacidade de 10 litros. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	MERCONP LAS	60	R\$7,50	R\$450,00
138	Balde de plástico, com tampa, capacidade de 100 litros. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	MERCONP LAS	65	R\$52,25	R\$3.396,25
139	Balde de plástico, com tampa, capacidade de 200 litros. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	MERCONP LAS	65	R\$104,26	R\$6.776,90
140	Balde de plástico, com tampa, capacidade de 30 litros. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	MERCONP LAS	60	R\$29,75	R\$1.785,00
141	Balde de plástico, com tampa, capacidade de 50 litros. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	MERCONP LAS	65	R\$44,75	R\$2.908,75
142	Balde de plástico: polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 12 litros. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	MERCONP LAS	50	R\$14,25	R\$712,50
143	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, pegador embutido. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	MERCONP LAS	65	R\$8,25	R\$536,25
144	Barbante de nylon sólido, branco leitoso em rolo mínimo de 100 metros. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	TANK NOVO	50	R\$30,75	R\$1.537,50
145	Caixa de isopor, com capacidade 100 litros. Na cor branca. Dimensões mínimas: Interna 695x495x295mm. Externa 795x595x400mm. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	ISOESTE	60	R\$109,01	R\$6.540,60
146	Caixa Plástica Vazada. Fabricada em polietileno de alta densidade. Capacidade 48 litros. Medindo	UND	MERCONP LAS	85	R\$90,76	R\$7.714,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

MODALIDADE
Adesão 011.2021
PA *048.2021*
FLS. *768*
Evil
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

	aproximadamente: Externa 240x400x600mm. Interna 215x365x565mm. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.					
147	Carrinho de limpeza com: 1 balde de 15L	UND	CONDOR	30	R\$142,51	R\$4.275,30
148	Cesta para lixo em plástico com capacidade para 15l, no tamanho grande, com tampa e pedal. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	MERCONP LAS	55	R\$36,26	R\$1.994,30
149	Cesta para Lixo em polipropileno com pedal e tampa, c/capacidade p/ 30 litros, cores variadas. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	PLASUTIL	40	R\$133,76	R\$5.350,40
150	Cesto de lixo em plástico resistente p/ 12 L, com pedal e tampa. unid 12L Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	MERCONP LAS	40	R\$49,25	R\$1.970,00
151	Cesto de lixo em plástico resistente tipo telado p/ 8 L, sem tampa. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	MERCONP LAS	40	R\$10,50	R\$420,00
152	Copo descartável para água com capacidade p/ 180 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pcts. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	CAIXA	FC	70	R\$113,26	R\$7.928,20
154	Coador para café, com cabo de madeira e base de tecido 100% algodão no tamanho grande. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	PANEW	65	R\$5,12	R\$332,80
157	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400 ml Livre Concorrência.	CAIXA	BOM AR	15	R\$182,00	R\$2.730,00
158	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400 ml Cota Reservada ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	CAIXA	BOM AR	90	R\$180,77	R\$16.269,30
159	Detergente líquido neutro 500 ml. Caixa com 24 unidades. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	CAIXA	FC	100	R\$39,70	R\$3.970,00
160	Dispensador saboneteira para sabão para sabão líquido abertura inteligente e segura dispensa chave, resistência alto impacto, já acompanha reservatório de 800 ml, processo de produção por injeção termoplástica, Cor: Branco, peso aprox.: 0,300 g, medidas L x A x P: 10,5 x 25,5 x 11 cm Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	CONDOR	65	R\$37,00	R\$2.405,00
161	Dispenser para Papel Toalha Interfolhas para 2 ou 3 Dobras Linha Clean; caixa com 01 UND. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	CAIXA	CONDOR	65	R\$34,25	R\$2.226,25
162	Escova de pia. Escova para limpar cozinha ou utensílios. Material polipropileno. Medindo aproximadamente: 28cmx8cmx5cm. Com cerdas sintéticas. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	LIMPAMA NIA	85	R\$3,82	R\$324,70
163	Escova para limpeza sanitária tipo lavatina, base de propileno e diâmetro de 7 cm com cerdas em nylon sintético, sem alça, cabo em polipropileno medindo 28 cm. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	LIMPAMA NIA	80	R\$9,50	R\$760,00
164	Espanador de pó, cerdas de pena, corpo de madeira, 40 cm, reforçado. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	BRALIMPI A	95	R\$9,75	R\$926,25
165	Lã em aço, multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades. Embalagem de 60g. Livre Concorrência.	FARDO	BOMBRI L	25	R\$252,00	R\$6.300,00
166	Lã em aço, multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades. Embalagem de 60g. Cota Reservada ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	FARDO	BOMBRI L	83	R\$252,00	R\$20.916,00
167	Esponja para lavar louça, dupla face (espuma e fibra). Formato retangular, medindo 110x75x23mm.	CAIXA	LIMPONA	60	R\$45,75	R\$2.745,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

MODALIDADE
Adesão 011.2021
PA 048.2021
FLS. 769
Escala
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

	Composição: Espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e validade. Caixa com 60 unidades. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.					
168	Flanela de lã composição: 100% de algodão, cores vermelhas e amarela, lisa. Tamanho 50cm x 50cm. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	PANEW	100	R\$3,79	R\$379,00
169	Fósforo: pacotes c/ 10 maços c/ 10caixas contendo 40 palitos cada. Com selo do INMETRO. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	MAÇO	PARANÁ	70	R\$6,60	R\$462,00
170	Isqueiro a gás grande, de 8 cm de altura, isqueiro maxi cartela com 10 unidades. Acende 3000 vezes ou mais, com altura de chama pré-ajustada, possui o selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	CARTELA	BIC	70	R\$39,00	R\$2.730,00
171	Limpa alumínio, composição: tensoativos não tóxicos, biodegradável, sabão coadjuvante, corante água e glicerina, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 24 unidades. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	CAIXA	FC	65	R\$37,00	R\$2.405,00
172	Limpa vidro, embalagem plástica com jato de spray, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água, frasco com 500ml. Caixa com 12 unidades. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	CAIXA	FC	70	R\$108,86	R\$7.620,20
173	Limpador instantâneo multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes, embalagem com 500ml. Caixa com 12 unidades. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	CAIXA	FC	70	R\$59,86	R\$4.190,20
174	Lixeira 100 litros com pedal lixeira em PP (Polipropileno) com estrutura de metal para acionamento da tampa, através do pedal diversas cores medidas mínimas das (sem a estrutura de metal) 57 x 68cm (diâmetro x altura) Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	PLASUTIL	80	R\$206,27	R\$16.501,60
175	Lixeira de 20 litros com pedal lixeira em PP (Polipropileno) com estrutura de metal para acionamento da tampa, através do pedal. Diversas cores. Medidas mínimas: 32 x 36 cm (Diâmetro x Altura). Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	PLASUTIL	70	R\$94,26	R\$6.598,20
176	Lustra móveis líquido para limpeza de móveis em madeira, vidro com 500ml composição: silicone, ceras naturais, emulsificantes, sequestraste, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água. Caixa com 12 unidades. - na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade do produto e número do lote. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	CAIXA	YPÊ	115	R\$60,00	R\$6.900,00
179	Luva térmica de silicone - resistente e extremamente durável, a luva de silicone suporta tranquilamente temperaturas de até 300° permitindo um fácil e prático manuseio de alimentos em alta temperatura sem transferência de calor de um objeto ao outro. Seu formato	UND	TALGE	45	R\$50,00	R\$2.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

MODALIDADE
Adesão 011-2021
PA 048-2021
FLS. 770
Calf
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

	que adere à mão também anda junto com a praticidade, já que basta um rápido encaixe com as mãos e já está pronto para o manuseio. A luva de silicone é uma solução bonita, durável e prática para sua cozinha no dia-a-dia. Medidas mínimas: largura: 16 cm; comprimento: 22,5 cm. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.					
180	Máscara descartável simples é confeccionada em TNT – tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em TNT, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Quando inteiramente aberta estas pregas protegem desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo, cobrindo a maioria das conformações faciais conhecidas e mantendo-as protegidas, porém não é filtrante para as vias respiratórias naso-buciais. Caixa com 100 unidades. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	CAIXA	TALGE	135	R\$65,00	R\$8.775,00
183	Pano de chão: de algodão branco alveja, medindo 60x80cm, complemento com costuras laterais, alta absorção de umidade, gramatura batida, peso mínimo 160g. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	PANEW	68	R\$6,00	R\$408,00
184	Pano de prato, material 100% algodão, comprimento mínimo de 68 cm, largura mínimo 40 cm, cor branca, com costuras nas bordas. Fardo com 12 unidades. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	FARDO	PANEW	135	R\$73,00	R\$9.855,00
185	Papel Alumínio rolo medindo 30cm x 4m. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	TERMICA	45	R\$4,40	R\$198,00
186	Papel Filme em PVC medindo 450mm x 300 m. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	TÉRMICA	35	R\$4,40	R\$154,00
187	Papel higiênico de primeira qualidade: folha dupla golfrado e micro-cerrilhado, 100 por cento de fibras naturais na cor branca, rolo de 30x10cm cada, fardo com 64 rolos. 1ª qualidade. Livre Concorrência.	FARDO	LITORAL	90	R\$239,80	R\$21.582,00
188	Papel higiênico de primeira qualidade: folha dupla golfrado e micro-cerrilhado, 100 por cento de fibras naturais na cor branca, rolo de 30x10cm cada, fardo com 64 rolos. 1ª qualidade. Cota Reservada ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	FARDO	LITORAL	46	R\$240,78	R\$11.075,88
189	Papel toalha branco, interfolha 2 dobras, medindo 23 x 22, 100% celulose natural, gramatura 25 a 50 g/m², fardo individual com 1000 folhas. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	FARDO	LITORAL	115	R\$59,00	R\$6.785,00
190	Porta Papel Toalha.	UND	CONDOR	25	R\$36,75	R\$918,75
191	Porta sabonete liquido recipiente de vidro, giratório, capacidade 500ml, para parede de banheiro. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UNID	CONDOR	25	R\$34,50	R\$862,50
192	Rodo com 01 borracha simples, medindo 30 cm - cabo em alumínio revestido com plástico, encaixe com base	UND	LIMPAMA NIA	62	R\$11,75	R\$728,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

MODALIDADE
Ademir 011-2021
PA 048-2021
FLS 779
Eadil
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

	perfeita. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.					
193	Sabão em barra 200 Gr. Caixa com 50 unidades. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	CAIXA	FC	88	R\$79,00	R\$6.952,00
194	Sabão em pó em caixa de 500gr. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	CAIXA	YPÊ	80	R\$99,76	R\$7.980,80
195	Sabão em pó em Pacotes de 500gr.	PCT	REAL	70	R\$99,76	R\$6.983,20
196	Sabonete e, barra 90g. Pacote com 12 unidades. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	PACOTE	REXONA	40	R\$23,25	R\$930,00
197	Sabonete líquido 250 ml. Caixa com 12 unidades. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	CAIXA	FINA FLOR	45	R\$135,89	R\$6.115,05
200	Saco de Lixo Hospitalar de 100 litros. Pacote com 100 unidades. Medindo 63 x 80 cm. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infecantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	PACOTE	BOT	0	R\$6,50	R\$0,00
201	Saco de lixo preto 30 litros medindo aproximadamente (47x57cm) com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (Pacote com 10 unidades). Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	PACOTE	BOT	75	R\$6,24	R\$468,00
202	Saco para lixo preto, 100 litros, medindo aproximadamente 75x95cm, com espessura mínima de 0,04. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. pacote contendo 10 unidades. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	PACOTE	BOT	110	R\$6,24	R\$686,40
203	Toalha de rosto em tecido felpudo de boa qualidade, medindo 50x90cm. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	PANEW	115	R\$7,27	R\$836,05
204	Touca descartável confeccionada em não-tecido (TNT) Hidrofóbico e 100% Polipropileno; Gramatura: 10g/m2; Tecido de alta permeabilidade, que proporciona equilíbrio térmico, assegurando conforto e proteção durante o uso. Tamanho único. Pacote contendo 100 unidades. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	PACOTE	TALGE	50	R\$19,25	R\$962,50
205	Vassoura limpa teto, em nylon, com cabo protegido, comprimento mínimo de 2 metros. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	LIMPAMANIA	150	R\$14,75	R\$2.212,50
206	Vassoura para vaso sanitário, especificação: Vassoura de nylon; tipo bola; com cabo; para uso em vaso sanitário; sem suporte. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	LIMPAMANIA	90	R\$9,75	R\$877,50
207	Vassoura, em pelo cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 30 cm e altura mínima da base de 3,0 cm. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	UND	LIMPAMANIA	110	R\$12,00	R\$1.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

MODALIDADE	Adensamento 011.2021
PA	013.2021
FLS.	772
ASSINATURA	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

208	Veneno para insetos, aerossol, baixa toxicidade embalagem de 300 ml. Caixa contendo 12 unidades. Item exclusivo ME/EPP/MEI, Lei Complementar nº 147/2014.	CAIXA	BAYGON	70	R\$76,75	R\$5.372,50
TOTAL						R\$291.371,26

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Não será exigida para esta contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização e acompanhamento do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$:291.371,26 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e seis) para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

6.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

6.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

6.2.4. Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

6.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

6.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

6.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

6.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

6.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco do Bradesco Agência nº: 5417-8 e conta corrente nº: 4817-8.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

7.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 7.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

7.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

7.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento;
- d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

MODALIDADE	Indeniz. 011-2011
PA	018-2011
FLS.	775
ASSINATURA	<i>Eral</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 9.1.1.e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

9.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Código da ficha: 223

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.0012.2016.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1120

Código da ficha: 246

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.0023.2112.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMED

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1111

Código da ficha: 557

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 22 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Dotação: 12.361.0012.2132.0000 MANUT. DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1111

Código da ficha: 558

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 22 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Dotação: 12.361.0012.2132.0000 MANUT. DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1124

Código da ficha: 589

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 22 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Dotação: 12.365.0012.2131.0000 MANUTENÇÃO DE CRECHES

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1111

Código da ficha: 593

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 22 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE

Dotação: 12.366.0067.2181.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1111

Código da ficha: 639

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 23 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB

Dotação: 12.361.0016.2134.0000 ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1113

Código da ficha: 716

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Órgão: 23 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB
Dotação: 12.365.0014.2022.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL- 40%
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1115

Código da ficha: 738
Poder: 02 PODER EXECUTIVO
Órgão: 23 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB
Dotação: 12.365.0014.2024.0000 MANUTENÇÃO CRECHE- FUNDEB 40%
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1115

Código da ficha: 758
Poder: 02 PODER EXECUTIVO
Órgão: 23 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB
Dotação: 12.366.0014.2026.0000 ENSINO JOVENS E ADULTOS- FUNDEB 40%
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1115

Código da ficha: 770
Poder: 02 PODER EXECUTIVO
Órgão: 23 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB
Dotação: 12.367.0066.2038.0000 MANUTENÇÃO DE ESCOLAS NAS AREAS INDIGENAS
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1115

Código da ficha: 231
Poder: 02 PODER EXECUTIVO
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.361.0012.2113.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1121

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

14.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

14.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

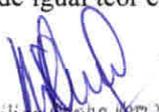
14.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

14.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de Bom Jardim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.


Joselma Lilian Cunha Ferreira
Secretária Mun. de Educação
Portaria nº 02/2021 (GAB/PMB)

Bom Jardim/MA, 28 de julho de 2021.

JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
BOM JARDIM/MA
CONTRATANTE


DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELI
DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF Nº:

Nome:
CPF Nº: